

| | | | | | | |
|------|---|------|------|--------------|------|--------------|
| 1005 | Construção, recuperação e conservação de pontes e estradas rurais | 2024 | 100% | 4.740.000,00 | 100% | 5.520.000,00 |
|------|---|------|------|--------------|------|--------------|

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Ficam criadas e incluídas, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferência de Capital, as Fontes de Recursos 954 - Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares - Estrada de Paiquerê - SEAB/SMAA e 955 - Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares - Estrada de Maravilha - SEAB/SMAA, conforme a seguir especificadas:

| Código | Fonte de Recursos | Especificação | Previsão Inicial (1) | Previsão de Arrecadação(2) | Provável Excesso de Arrecadação (3) |
|---|-------------------|--|----------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.12.00 | 955 | Rendimentos - Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares - Estrada de Maravilha - SEAB/SMAA | 0,00 | 35.771,62 | 35.771,62 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.27.00 | 954 | RENDIMENTOS - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES - ESTRADA DE PAIQUERÊ - SEAB/SMAA | 0,00 | 37.684,93 | 37.684,93 |
| 2.4.2.2.99.0.1.14.00.00.00.00 | 954 | PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES - ESTRADA DE PAIQUERÊ - SEAB/SMAA | 0,00 | 202.315,07 | 202.315,07 |
| 2.4.2.2.99.0.1.15.00.00.00.00 | 955 | PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES - ESTRADA DE MARAVILHA - SEAB/SMAA | 0,00 | 504.228,38 | 504.228,38 |
| TOTAL | | | 0,00 | 780.000,00 | 780.000,00 |
| (1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 21 de dezembro de 2023; | | | | | |
| (2) Previsão de Arrecadação; | | | | | |
| (3) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial). | | | | | |

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 20010.20.605.0003.1.005 | 4.4.90.51 | 954 | 240.000,00 |
| 20010.20.605.0003.1.005 | 4.4.90.51 | 955 | 540.000,00 |
| TOTAL | | | 780.000,00 |

Art. 4º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|--------------|----------------------------|-------------------|-------|--|-------------------|---------------------|
| | | | | Inicial | Acréscimo | Atual |
| 20 | 322 | 954 | Março | 698.743,08 | 240.000,00 | 938.743,08 |
| 20 | 323 | 955 | Março | 697.454,90 | 540.000,00 | 1.237.454,90 |
| TOTAL | | | | 1.396.197,98 | 780.000,00 | 2.176.197,98 |

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 350 DE 18 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024; Cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.620/2023 - LDO/2024, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

| Ação | Descrição da Ação | Exercício | Meta Inicial | | Meta Alterada | |
|------|--|-----------|--------------|-----------|---------------|------------|
| | | | Física | Em R\$ | Física | Em R\$ |
| 1006 | Ampliação e qualificação de ações voltadas à pequena produção rural/agroindústria familiar | 2024 | 100% | 33.000,00 | 100% | 148.000,00 |

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferência de Capital, a Fonte de Recursos 947 - Convênio 901675/2020 - Aquisição de Equipamento - Poletizadora - MAPA / SMAA, conforme a seguir especificada:

| Código | Fonte de Recursos | Especificação | Previsão Inicial (1) | Previsão de Arrecadação(2) | Provável Excesso de Arrecadação (3) |
|---|-------------------|--|----------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.55.00 | 947 | RENDIMENTOS - CONVÊNIO 901675/2020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - POLETIZADORA - MAPA / SMAA | 0,00 | 400,00 | 400,00 |
| 2.4.1.4.99.0.1.13.00.00.00.00 | | CONVÊNIO 901675/2020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - POLETIZADORA - MAPA / SMAA | 0,00 | 114.600,00 | 114.600,00 |
| TOTAL | | | 0,00 | 115.000,00 | 115.000,00 |
| (1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 21 de dezembro de 2023; | | | | | |
| (2) Previsão de Arrecadação; | | | | | |
| (3) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial). | | | | | |

Art. 3º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 947 - Convênio 901675/2020 - Aquisição de Equipamento - Poletizadora - MAPA / SMAA, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 4º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 20010.20.605.0003.1.006 | 4.4.90.52 | 947 | 115.000,00 |
| TOTAL | | | 115.000,00 |

Art. 5º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 6º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|--------------|----------------------------|-------------------|-------|--|-------------------|-------------------|
| | | | | Inicial | Acréscimo | Atual |
| 20 | 324 | 947 | Março | 0,00 | 115.000,00 | 115.000,00 |
| TOTAL | | | | 0,00 | 115.000,00 | 115.000,00 |

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 351 DE 18 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024; Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.620/2023 - LDO/2024, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

| Ação | Descrição da Ação | Exercício | Meta Inicial | | Meta Alterada | |
|-------|---|-----------|--------------|--------------|---------------|--------------|
| | | | Física | Em R\$ | Física | Em R\$ |
| 1.029 | Aquisição de equipamentos para gerenciamento, planejamento e fiscalização de trânsito | 2024 | 100% | 104.000,00 | 100% | 108.955,15 |
| 2.061 | Manutenção e aprimoramento de atividades de educação de trânsito | 2024 | 100% | 1.007.000,00 | 100% | 1.007.275,31 |

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 1.738.632,65 (um milhão, setecentos e trinta e oito mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|------------------------|---------------------|-------------------|--------------|
| 50010.04.122.0021.2058 | 3.3.90.39 | 001* | 300.000,00 |
| 50010.04.122.0021.2058 | 3.3.90.39 | 511 | 13.054,00 |
| 50010.04.122.0022.2059 | 3.3.90.39 | 509 | 354.668,47 |
| 50010.15.451.0022.1029 | 4.4.90.52 | 8080 | 4.955,15 |
| 50010.15.451.0022.2061 | 4.4.90.52 | 8501 | 275,31 |
| 50010.15.452.0021.2062 | 3.3.90.30 | 001 | 124.500,00 |